

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 1580/2014**

A Câmara Municipal de Grândola criou na sua estrutura matricial uma equipa multidisciplinar, cuja constituição, designação do chefe e dos membros, foi alvo de deliberação na reunião de Câmara de 6 de dezembro de 2010, sob proposta do Presidente da Câmara, tendo a publicação no *Diário da República* acontecido no dia 22 de dezembro de 2010 — Aviso n.º 26952/2010.

Nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, “A constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, a realizar obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços, é efetuada através de deliberação da câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara”.

No dia 16 de dezembro de 2013 o trabalhador do município, Joaquim Ventura Leite, cessou as funções de secretário executivo na Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral — CIMAL, em regime de comissão de serviço iniciada em 1 de fevereiro de 2010, tendo regressado ao serviço na Câmara Municipal.

Deste modo, faz-se público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e por forma a assegurar o normal funcionamento da equipa multidisciplinar, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 19 de dezembro de 2013, sob proposta do Presidente da Câmara, a designação de Joaquim Ventura Leite — técnico superior, como membro da Equipa Municipal de Coordenação Estratégica, Desenvolvimento, Relacionamento Institucional, Qualidade e Inovação.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Jesus Figueira Mendes*.

307550491

MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES**Edital n.º 90/2014****Apreciação pública de projetos de regulamentos municipais**

Luís Carlos Martins Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Lajes das Flores torna público, em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontram em apreciação pública, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*, os seguintes projetos de regulamentos municipais. Mais se informa que os mesmos estarão disponíveis para consulta nos Serviços Administrativos desta Câmara, assim como no site: www.cmlajesdasflores.pt

Projeto de Regulamento Lajes Solidária, Pequenas Reparações Domésticas ao Domicílio;

Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;

Projeto de Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Sociais;

Projeto de Regulamento Municipal de Cedência de Materiais de Construção Civil e Maquinaria Municipal a Famílias Carenciadas;

Alteração ao regulamento de Tapadas;

Nos termos do n.º 2 do citado artigo 118.º, convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, a esta Câmara Municipal eventuais sugestões e ou reclamação dentro do período atrás referido.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Luís Carlos Martins Maciel*.

307567218

MUNICÍPIO DE LAMEGO**Declaração de retificação n.º 82/2014**

Nos termos do n.º 26 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que o aviso n.º 1283/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2014, carece da seguinte clarificação e integração:

Onde se lê «torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro, de 2013, e da Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2013, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 4 postos de trabalho,

previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, para 2013» deve ler-se «torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2013 e da Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de quatro postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal, para 2013.»

29 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Fernandes Pereira*.

307579385

Edital n.º 91/2014

Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de Lamego tomada na sua reunião ordinária de 20 de janeiro de 2014, e nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, é submetido a apreciação pública, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, o “Projeto de Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes”, o qual faz parte integrante do presente edital, podendo o mesmo ser consultado no Serviço de Atendimento ao Município desta Câmara Municipal e no site www.cm-lamego.pt.

Assim, convidam-se todos os interessados, a dirigir por escrito a esta Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lamego, Rua Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego, ou para o endereço de correio eletrónico da Câmara Municipal de Lamego (camara@cm-lamego.pt).

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Francisco Manuel Lopes*.

Projeto de Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes**Nota justificativa**

A publicação da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, veio estabelecer o novo regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, tendo a prestação desses serviços passado a estar sujeita ao regime de mera comunicação prévia, a submeter no “Balcão do empreendedor”, cuja criação na sequência da aprovação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, veio alterar radicalmente a prática dos serviços, no que respeita à criação/tramitação dos processos de licenciamento de algumas atividades económicas, estabelecendo novas diretrizes e exigências às quais os municípios ficaram vinculados.

É ainda de considerar que as alterações legislativas acima evidenciadas implicam, necessariamente, a revisão dos Regulamentos Municipais em vigor no Concelho de Lamego e aplicáveis sobre a matéria, designadamente, o Regulamento da Venda Ambulante no Município de Lamego (aprovado pela Assembleia Municipal em 26 de junho de 2001 — Aviso n.º 6484/2001, 2.ª série, *Diário da República*, de 17 de agosto de 2001) e o Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Lamego (aprovado pela Assembleia Municipal em 4 de novembro de 1993).

Foram ouvidas as entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores, nos termos do disposto do n.º 8, do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento tem como legislação habilitante os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigos 10.º e 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de